



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.357, DE 12 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 68.500,00** (sessenta e oito mil e quinhentos reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

03	01	GABINETE DE SUPERINTENDENCIA		
	030100	GABINETE DE SUPERINTENDENCIA		
	030100	GABINETE DE SUPERINTENDENCIA		
	04	Administração		
	04	122	Administração Geral	
	04 122	0111	Manutenção do Gabinete da Superintendência	
	002	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
		0.04.00 110.000	Geral	
			Valor do Crédito: R\$ 15.000,00	
	003	3.1.90.13.02	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS	
		0.04.00 110.000	Geral	
			Valor do Crédito: R\$ 8.500,00	
03	03	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	030300	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	04	Administração		
	04	122	Administração Geral	
	04 122	0113	Administração Geral	
	023	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		0.04.00 110.000	Geral	
			Valor do Crédito: R\$ 5.000,00	
03	04	SEÇÃO DE CONTABILIDADE		
	030400	SEÇÃO DE CONTABILIDADE		
04		Administração		
	04	124	Controle Interno	
	04 124	0114	Contabilidade Geral	
	04 124	0114	2114 0000 Manutenção das Finanças e Contabilidade	



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

025 3.1.91.13.03 CONTRIBUICAO PATRONAL PARA REGIME
PROPRIO
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Crédito: R\$ 10.000,00

03 05 SEÇÃO DE TESOURARIA
030500 SEÇÃO DE TESOURARIA
04 Administração
04 129 Administração de Receitas
04 129 0115 Tesouraria

031 3.1.91.13.03 CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O REGIME
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Crédito: R\$ 30.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03 01 GABINETE DE SUPERINTENDENCIA
030100 GABINETE DE SUPERINTENDENCIA
030100 GABINETE DE SUPERINTENDENCIA
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0111 Manutenção do Gabinete da Superintendência

001 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 5.000,00

008 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 10.000,00

03 03 ADMINISTRAÇÃO GERAL
030300 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0113 Administração Geral

015 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 5.000,00

03 04 SEÇÃO DE CONTABILIDADE
030400 SEÇÃO DE CONTABILIDADE
04 Administração
04 124 Controle Interno
04 124 0114 Contabilidade Geral
04 124 0114 2114 0000 Manutenção das Finanças e Contabilidade



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

028 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 10.000,00

03 07 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
030700 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO
17 Saneamento
17 512 Saneamento Básico Urbano
17 512 0117 Obras e Saneamento
17 512 0117 1114 0000 Aquisi. de Equip/Execução de Obras - Obras e Saneamento

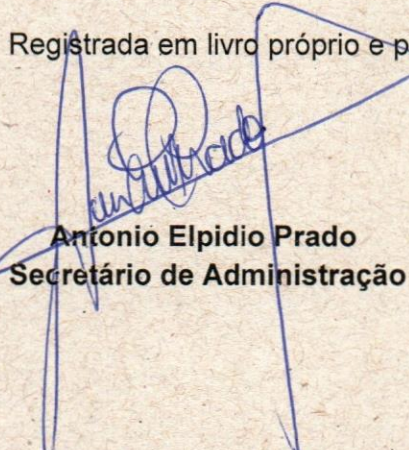
046 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Débito: R\$ 38.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de Agosto de 2015.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração